

LEI MUNICIPAL Nº 3336, DE 24/08/2006

PROJETO DE LEI Nº 3545, DE 24/08/2006

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL A PESSOAS CARENTES”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através do seus representantes legais, decreta, e eu, Mauro Lúcio da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, em uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, da alínea A da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1.785 de 20/03/90), c/c art. 17, inc. I, alínea “b” da Lei 8666/93, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal ao Sr. José Zanin, o imóvel abaixo descrito:

“Uma casa de morada, com área construída de 18,97 metros quadrados, contendo 01 banheiro, 01 sala-dormitório e 01 cozinha, situada nesta cidade, na Rua João Felipe de Carvalho, nº 525 e seu respectivo terreno caracterizado por Lote 15 da Quadra nº 21, do loteamento denominado “Residencial Santa Tereza”, medindo 8,00 metros de frente para a referida via pública; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 16; e 8,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 24, encerrando a área total de 200,00 metros quadrados. O imóvel está distante 100,70 metros da esquina com a Rua Carlos Marcos de Oliveira. Devidamente registrado no C.R.I. local pela matrícula nº 34.586.”

Art. 2º - O imóvel, mencionado no artigo anterior, destina-se à residência do donatário e seus familiares, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) Se o donatário, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;
- b) Se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária;

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação autorizada por esta Lei, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Fica revogada a doação feita à Sra. Vilma Rizoli, constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.752 de 10 de julho de 2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso , 24 de agosto de 2.006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE